



# Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná  
CNPJ: 76.247.329/0001-13

## LEI ORDINÁRIA Nº 129, DE 23/10/2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, BEM COMO, CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**, Estado do Paraná, **aprovou** o Projeto de Lei nº 144/2025, através do Autógrafo nº 027/2025, e eu, **GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio e realizar transferência financeira para execução de reforma estrutural da ala dos adolescentes da instituição de acolhimento das crianças e adolescentes em situação de risco, denominada Casa Lar São Francisco de Assis, conforme Procedimento Administrativo nº 0045.25.000048-1 (que tramita na 2ª Promotoria de Justiça desta Comarca), onde restou evidenciado que a Casa Lar São Francisco de Assis conta com sérios problemas estruturais.

**Art. 2º** O objetivo do repasse é fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas na instituição de acolhimento das crianças e adolescentes em situação de risco, denominada Casa Lar São Francisco de Assis, cujo orçamento foi estimado no valor total de R\$ 215.713,94 (duzentos e quinze mil, setecentos e treze reais e noventa e quatro centavos), conforme projeto de engenharia e que será rateado entre os Municípios que integram a Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado efetuar o repasse financeiro, no valor de R\$ 48.928,49 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), referente a cota parte deste Município, até o dia 06 de fevereiro de 2026, depositando-o na conta bancária a ser aberta pelo Município de Cruzeiro do Oeste, com finalidade exclusiva, conforme termo de convênio/termo de cooperação anexo.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado ao Chefe do Executivo a celebrar aditivos, termos e quaisquer outros documentos que vierem ser necessários para a conclusão do objetivo do Convênio.

**Art. 4º** Fica aprovado o termo de convênio/termo de cooperação anexo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará o que couber para execução desta Lei, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações pertinentes.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, 23 de outubro de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal

**Nota:** Este texto não substitui o documento original